



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO  
FEDERAL

Gerência de Compras

Núcleo de Compras de Insumos

Ato Convocatório n.º 8/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NCOIN

Brasília-DF, 21 de maio de 2021.

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 149/2020**

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo - SSA, regulamentado por meio do Decreto 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no endereço SRTVN Quadra 701, Lote D, Edifício PO 700, 3º Andar, Asa Norte, CEP: 70.719-040, Brasília-DF, por meio da Gerência de Compras torna público para conhecimento dos interessados a realização de Seleção de Fornecedores na modalidade **Mercado Digital**, cujo critério de julgamento será o de **menor preço por item**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto, Anexo I da Resolução CA/IGESDF nº 07/2019, registrada no 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, em 20 de janeiro de 2020.

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES**

1.1. A Seleção de Fornecedores, oriunda do presente Ato Convocatório, será processada exclusivamente por meio eletrônico, pela plataforma PUBLINEXO PÚBLICO, disponibilizada no sítio eletrônico [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com) e reger-se-á nos termos dos dispositivos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, do Contrato de Gestão nº 001/2018 - SES/DF, do Parecer n.º **361/2020**, emitida pela Assessoria Jurídica do IGESDF e da Autorização do Gestor para a Abertura da Seleção de Fornecedores.

1.2. Endereço, data e horário da seleção de fornecedores serão conforme o **ANEXO II - CRONOGRAMA deste Ato Convocatório**.

**2. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

2.1. O presente Ato Convocatório tem como objeto é a aquisição de **MATERIAL PARA PROCEDIMENTO DE ESTOMIA, ILEOSTOMIA E UROSTOMIA, por meio de REGISTRO DE PREÇOS** para atender as necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Elemento Técnico - Anexo I deste Ato Convocatório.

2.1.1. Os itens foram agrupados em lote único, de modo que somente podem ser ofertados por mesmo fornecedor, visando a padronização dos equipamentos nas unidades. Abaixo segue a especificação e quantitativo do objeto:

Item	Código SES	Código MV	Descrição	Unidade	CMM	Qtd.
1	91572 SES	566 MV	BOLSA PARA ESTOMIA ADULTO TRANSPARENTE 1 PEÇA, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: drenagem de fezes para portadores de estomia intestinal, Material: bolsa com barreira protetora em resina sintética composta de carboximetilcelulose sódica associada à gelatina e/ou pectina, protegida por	Unidade	1.667	20.004

			<p>invólucro plástico silencioso, resistente e que não desprenda facilmente do conjunto. Saco coletor transparente e drenável, composto por duas películas plásticas, antiodor, atóxica, silenciosas, macias, hipoalergênica com selagem de alta resistência nas bordas, assegurando a integridade do saco e tela protetora não aderente, resistente e que não desprenda facilmente do conjunto. Tamanho/Capacidade: saco coletor com comprimento e largura mínima de 20 cm e 12 cm respectivamente. Placa protetora com diâmetro recortável entre 15 mm a 70 mm. Características Adicionais: Bolsa sistema de uma peça, com filtro antiodor acoplado, com proteção que não permita contato com líquidos e/ou efluentes, acompanhada de no mínimo 1(um) clamp para cada 10 bolsas, resistente, com pontas que não provoque lesão ao paciente, que permita perfeito fechamento da área de drenagem, sem o extravasamento de efluentes, favorecendo o manuseio e higienização da mesma, não estéril. Apresentação: acondicionadas em caixas com 10 unidades e com no mínimo 1(um) clamp para cada 10 bolsas.</p>			
2	34830 SES	562 MV	<p>BOLSA PARA ESTOMIA ADULTO TRANSPARENTE 2 PEÇAS, NÃO ESTERIL. APLICAÇÃO: drenagem de fezes para portadores de estomia intestinal. COMPOSIÇÃO: bolsa plástica e base adesiva, composta de carboximetilcelulose sódica associada à gelatina e/ou pectina. TAMANHO/CAPACIDADE: base adesiva com diâmetro recortável mínimo entre 10 e 15 mm e máximo entre 57 e 65 mm e saco coletor com comprimento mínimo de 20cm e largura mínima de 12 cm, com flange/aro compatível com a base adesiva. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: bolsa sistema duas peças, base adesiva com ou sem adesivo microporoso e saco coletor transparente drenável, composto por uma tela protetora de pele perfurada e não aderente, resistente e que não se desprenda facilmente do conjunto e por duas películas plásticas: atóxicas, silenciosas, macias e hipoalergênicas, com selagem de alta resistência nas bordas, assegurando a integridade do saco. Filtro antiodor integrado, com proteção que não permita contato com líquidos e/ou</p>	Unidade	1.600	19.200

			<p>efluentes e com sistema de fechamento integrado. Não estéril. PRAZO DE VALIDADE: data limite do prazo de validade a ser aceito pelo destinatário quando da realização da entrega: entre a data de fabricação e a data da entrega não deverá ter transcorrido mais que 25% do prazo de validade. EMBALAGEM: acondicionadas em caixas com ,no máximo, 30 bolsas.</p>			
3	91754 SES	570 MV	<p>BOLSA PARA ESTOMIA INFANTIL TRANSPARENTE 1 PEÇA, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: drenagem de fezes para portadores de estomia intestinal. Material: bolsa com barreira protetora em resina sintética composta de carboximetilcelulose sódica associada à gelatina e/ou pectina, protegida por invólucro plástico silencioso, resistente e que não desprenda facilmente do conjunto. Saco coletor transparente e drenável, composto por duas películas plásticas, antiodor, atóxica, silenciosas, macias, hipoalergênica com selagem de alta resistência nas bordas, assegurando a integridade do saco e tela protetora não aderente, resistente e que não desprenda facilmente do conjunto. Características Adicionais: Bolsa com sistema de uma peça, com filtro antiodor acoplado, com proteção que não permita contato com líquidos e/ou efluentes, acompanhada de no mínimo 1(um) clamp para cada 10 bolsas, resistente, com pontas que não provoque lesão ao paciente, que permita perfeito fechamento da área de drenagem, sem o extravasamento de efluentes, favorecendo o manuseio e higienização da mesma, não estéril. Tamanho/Capacidade: saco coletor com comprimento e largura máxima de 20 cm e 12 cm respectivamente. Placa protetora com diâmetro recortável de no mínimo 10 mm e máximo 50 mm. Apresentação: acondicionadas em caixas com 10 unidades e com no mínimo 1 clamp para cada 10 bolsas.</p>	Unidade	167	2.004
4	203416 SES	574 MV	<p>BOLSA PARA ESTOMIA OPACA ADULTO 2 PEÇAS, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: drenagem de fezes para portadores de estomia intestinal. Material: Base adesiva recortável com barreira protetora em resina sintética composta por</p>	Unidade	834	10.008

			<p>carboximetilcelulose sódica associada à gelatina e/ou pectina, em sua área interna da flange. Saco opaco e drenável, composto por duas películas plásticas, atóxica, silenciosas, macias, hipoalergênica com selagem de alta resistência nas bordas assegurando a integridade do saco e tela protetora não aderente, resistente e que não desprenda facilmente do conjunto. Tamanho/Capacidade: saco coletor com comprimento e largura mínima de 20 cm e 12 cm respectivamente, com flange/aro compatível com a base adesiva. Base adesiva com diâmetro recortável entre 15 mm e 70 mm com flange/aro. Características Adicionais: bolsa com sistema de duas peças, com flange/aro compatível com a base adesiva, acompanhada de disco adesivo, com filtro antidodor acoplado, com proteção que não permita contato com líquidos e/ou efluentes, acompanhada de no mínimo 1(um) clamp para cada 10 bolsas, resistente, com pontas que não provoque lesão ao paciente, que permita perfeito fechamento da área de drenagem, sem o extravasamento de efluentes, favorecendo o manuseio e higienização da mesma, não estéril. Apresentação: acondicionadas em caixa com 10 unidades, com no mínimo 1(um) clamp.</p>			
5	868 SES	557 MV	<p>BOLSA PARA ESTOMIA PROLÁPSO ADULTO TRANSPARENTE ARO 70 MM 2 PEÇAS, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: drenagem de fezes para portadores de estomia intestinal. Material: bolsa plástica com placa adesiva e protetora em resina sintética, composta de carboximetilcelulose sódica associada à gelatina e/ou pectina. Tamanho/Capacidade: saco coletor com comprimento e largura mínima de 30cm e 15 cm respectivamente, base adesiva com diâmetro recortável de no mínimo 10mm e máximo de 70 mm, com flange/aro compatível com a base adesiva. Características Adicionais: bolsa sistema de duas peças, protegida por invólucro plástico silencioso. Saco coletor transparente e drenável, composto por duas películas plásticas antidodor, atóxica, silenciosas, macias, hipoalergênicas, com selagem de alta resistência nas bordas,</p>	Unidade	84	1.008

			assegurando a integridade do saco e tela protetora não aderente, resistente e que não desprenda facilmente do conjunto, filtro antidor acoplado com proteção que não permita contato com líquidos e/ou efluentes, acompanhado de no mínimo 1 clamp para cada 10 bolsas resistente, com pontas que não provoque lesões ao paciente e permita perfeito fechamento da área de drenagem, sem extravasamento de efluentes, favorecendo o manuseio e higienização da mesma. Apresentação: acondicionadas em caixas com 10 unidades com no mínimo 1 clamp para cada 10 bolsas.			
6	869 SES	559 MV	<p>BOLSA PARA ESTOMIA PROLÁPSO ADULTO TRANSPARENTE ARO 90/100 MM 2 PEÇAS, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: drenagem de fezes para portadores de estomia intestinal. Material: bolsa plástica com placa adesiva e protetora em resina sintética, composta de carboximetilcelulose sódica associada à gelatina e/ou pectina. Tamanho/Capacidade: saco coletor com comprimento e largura mínima de 30 cm e 15 cm respectivamente, base adesiva com diâmetro recortável de no mínimo de 10 e máximo 100 mm, com flange/aro compatível com a base adesiva. Características Adicionais: bolsa sistema de duas peças, protegida por invólucro plástico silencioso. Saco coletor transparente e drenável, composto por duas películas plásticas, antidor, atóxica, silenciosas, macias, hipoalergênica, com selagem de alta resistência nas bordas, assegurando a integridade do saco, tela protetora não aderente, resistente e que não desprenda facilmente do conjunto, filtro antidor acoplado com proteção que não permita contato com líquidos e/ou efluentes, acompanhado de no mínimo 1 clamp para cada 10 bolsas resistente, com pontas que não provoque lesões ao paciente, e permita perfeito fechamento da área de drenagem, sem extravasamento de efluentes, favorecendo o manuseio e higienização da mesma. Apresentação: acondicionadas em caixas com 10 unidades, com no mínimo 1(um) clamp para cada 10 bolsas.</p>	Unidade	59	708
7	866 SES	556 MV	BOLSA PARA ESTOMIA RETRAÍDA ADULTO	Unidade	209	2.508

			<p>TRANSPARENTE 1 PEÇA, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: drenagem de fezes para portadores de estomia intestinal. Material: bolsa plástica com base adesiva e protetora em resina sintética composta de carboximetilcelulose sódica associada à gelatina e/ou pectina. Tamanho/Capacidade: saco coletor transparente com comprimento e largura mínima de 20 cm e 12 cm respectivamente, base protetora com diâmetro recortável entre 15 mm e 50 mm, convexidade de 1,58mm a 6,35mm. protegida por invólucro plástico silencioso, resistente e que não desprenda facilmente do conjunto. Características Adicionais: bolsa sistema de uma peça, retraída. Saco coletor transparente e drenável, composto por duas películas plásticas, antiodor, atóxica, silenciosas, macias, hipoalergênica com selagem de alta resistência nas bordas, assegurando a integridade do saco e tela protetora não aderente, resistente e que não desprenda facilmente do conjunto, com filtro antiodor acoplado, com proteção que não permita contato com líquidos e/ou efluentes, acompanhado de no mínimo 1(um) clamp para cada 10 bolsas, resistente, com pontas que não provoque lesão ao paciente, que permita perfeito fechamento da área de drenagem, sem extravasamento de efluentes, favorecendo o manuseio e higienização da mesma. Apresentação: acondicionadas em caixas com 10 unidades, com no mínimo 1(um) clamp para cada 10 bolsas.</p>			
8	203415 SES	573 MV	<p>BOLSA PARA ESTOMIA RETRAÍDA/CONVEXA ADULTO 2 PEÇAS, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: drenagem de fezes para portadores de estomia intestinal. Material: Base adesiva recortável com barreira protetora em resina sintética composta por carboximetilcelulose sódica associada à gelatina e/ou pectina. Convexidade moderada de 1,58 mm a 6,35 mm. Saco transparente e drenável, composto por duas películas plásticas, atóxica, silenciosas, macias, hipoalergênica com selagem de alta resistência nas bordas assegurando a integridade do saco e tela protetora não aderente, resistente e que não desprenda facilmente do conjunto.</p>	Unidade	834	10.008

			<p>Tamanho/ Capacidade: saco coletor com comprimento e largura mínima de 20 cm e 12 cm respectivamente, com flange/aro compatível com a base adesiva. Base adesiva com diâmetro recortável entre 15 mm e 50 mm com flange/aro. Características Adicionais: Bolsa com sistema de duas peças, convexa, com flange/aro compatível com a base adesiva, acompanhada de disco adesivo, com filtro antiodor acoplado, com proteção que não permita contato com líquidos e/ou efluentes. Saco coletor transparente e drenável, acompanhada de no mínimo 1(um) clamp para cada 10 bolsas, resistente, com pontas que não provoque lesão ao paciente, que permita perfeito fechamento da área de drenagem, sem o extravasamento de efluentes, favorecendo o manuseio e higienização da mesma, não estéril. Apresentação: Acondicionadas em caixas com 10 unidades.</p>			
9	870 SES	561 MV	<p>BOLSA PARA ILEOSTOMIA ADULTO TRANSPARENTE 2 PEÇAS, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: drenagem de fezes para portadores de estomia intestinal. Material: bolsa plástica com base adesiva e protetora em resina sintética composta de carboximetilcelulose sódica associada à gelatina e/ou pectina. Tamanho/Capacidade: saco coletor com comprimento e largura mínima de 20 cm e 12 cm respectivamente, base adesiva com diâmetro recortável entre 10 e 50 mm, com flange/aro compatível com a base adesiva. Características Adicionais: bolsa plástica sistema de duas peças. Saco coletor transparente e drenável, composto por duas películas plásticas, antiodor, atóxicas, silenciosas, macias, hipoalergênicas, com selagem de alta resistência nas bordas, assegurando a integridade do saco e tela protetora não aderente, resistente e que não desprenda facilmente do conjunto, acompanhada de no mínimo 1 clamp para cada 15 bolsas, resistente, com pontas que não provoque lesões ao paciente, e permita perfeito fechamento da área de drenagem, sem extravasamento de efluentes, favorecendo o manuseio e higienização da mesma. Apresentação: acondicionada em caixa com 15 unidades e no mínimo 1(um) clamp para cada 15 bolsas.</p>	Unidade	667	8.004

10	203413 SES	572 MV	<p>BOLSA PARA UROSTOMIA ADULTO 2 PEÇAS, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: drenagem de urina para portador de estomia urológica. Material: base adesiva recortável com barreira protetora em resina sintética, composta por carboximetilcelulose sódica associada à gelatina e/ou pectina, em sua área interna da flange. Saco coletor transparente e drenável, composto de no mínimo duas películas plásticas, silenciosas, macias, atóxicas, hipoalergênicas, com selagem de alta resistência nas bordas, assegurando a integridade do saco e tela protetora não aderente, resistente e que não desprenda facilmente do conjunto. Tamanho/Capacidade: saco coletor com capacidade de 300 ml, comprimento e largura mínima de 20 cm e 12 cm respectivamente, flange/aro compatível com base adesiva. Características Adicionais: bolsa com sistema de duas peças, saco coletor transparente e drenável, extremidade inferior arredondada, de tamanho compatível com sistema de drenagem, com selagem de alta resistência nas bordas, assegurando a integridade do saco, base adesiva com diâmetro recortável entre 10 mm e 60 mm, sistema não estéril. Válvula anti-refluxo e válvula adaptadora para drenagem, que possa ser acoplada aos sistemas de drenagem (bolsa coletora de perna e bolsa coletora de cama) e que permita perfeito fechamento da área de drenagem, sem o extravasamento de efluentes. Apresentação: acondicionadas em caixas com 15 unidades.</p>	Unidade	584	7.008
11	34831 SES	564 MV	<p>BOLSA PARA UROSTOMIA ADULTO TRANSPARENTE 1 PEÇA, NÃO ESTÉRIL.APLICAÇÃO: drenagem de urina para portadores de estomia urológica. COMPOSIÇÃO: bolsa plástica com base adesiva plana, com ou sem adesivo microporoso, composta de carboximetilcelulose sódica associada à gelatina e/ou pectina.. TAMANHO: base adesiva com diâmetro recortável mínimo entre 10 e 15 mm e máximo entre 45 e 64 mm e saco coletor com comprimento mínimo de 20 cm e largura mínima de 12 cm e capacidade de 300 mL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: bolsa</p>	Unidade	1.334	16.008

			<p>sistema de uma peça, saco coletor transparente e drenável, composto por uma tela protetora de pele perfurada e não aderente, resistente e que não desprenda facilmente do conjunto e por duas películas plásticas: atóxicas, silenciosas, macias, hipoalergênicas, com selagem de alta resistência nas bordas, assegurando a integridade do saco, extremidade inferior arredondada de tamanho compatível com o sistema de drenagem. Deve possuir válvula antirrefluxo e válvula adaptadora para drenagem, que possa ser acoplada aos sistemas de drenagem (bolsa coletora de perna e bolsa coletora de cama) e que permita perfeito fechamento da área de drenagem, sem o extravasamento de efluentes. Não estéril.</p>			
12	864 SES	554 MV	<p>BOLSA PARA UROSTOMIA INFANTIL TRANSPARENTE 1 PEÇA, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: drenagem de urina para portadores de estomia urológica. Material: bolsa plástica com base adesiva e protetora em resina sintética, composta de carboximetilcelulose sódica associada à gelatina e/ou pectina. Tamanho/Capacidade: saco coletor com comprimento e largura máxima de 20cm e 12cm, capacidade de 200 ml e placa protetora com diâmetro recortável entre 08 mm e 35 mm. Características Adicionais: bolsa sistema de uma peça, saco coletor transparente e drenável, composto por duas películas plásticas, antiodor, atóxica, silenciosas, macia e hipoalergênica, com selagem de alta resistência nas bordas, assegurando a integridade do saco, extremidade inferior arredondada de tamanho compatível com sistema de drenagem e tela protetora não aderente, resistente e que não desprenda facilmente do conjunto. Possuir válvula anti-refluxo e válvula adaptadora para drenagem, que possa ser acoplada aos sistemas de drenagem (bolsa coletora de perna e bolsa coletora de cama) e permita perfeito fechamento da área de drenagem, sem extravasamento de efluentes. Apresentação: acondicionadas em caixas com 15 unidades.</p>	Unidade	834	10.008
13	-	589 MV	<p>BOLSA PRESSORICA 500 ML CENTRO CIRURGICO. Material: Bolsa Pressórica</p>	Unidade	9	108

			Reutilizável com Manômetro 500ml, confeccionada em material impermeável, acompanhada de Manguito de Silicone, Tubos de Silicone, Pera e Válvula, Conexões em geral e Manômetro.			
14	203411 SES	398 MV	CINTO ELÁSTICO ADULTO, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: suporte para bolsas de estomia. Material: confeccionado em algodão, rayon e/ou nylon ajustável, resistente, reutilizável, com presilha reguladora de comprimento. Tamanho/Capacidade: comprimento mínimo de 66 cm e largura mínima de 2,5 cm. Características Adicionais: compatível com bolsas de 1 e 2 peças, antialérgico, que garanta conforto e segurança, não estéril. Apresentação: embalagem plástica individual.	Unidade	109	1.308
15	881 SES	393 MV	OBTURADOR DE COLOSTOMIA ADULTO 1 PEÇA COMPRIMENTO 45 MM, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: proteção e oclusão do estoma. Material: oclisor de estoma com base adesiva e protetora de pele em resina sintética, composta de carboximetilcelulose sódica, associada à gelatina e/ou pectina e cilindro de espuma de poliuretano de cerdas abertas comprimidas por película hidrossolúvel. Tamanho/Capacidade: cilindro de espuma com comprimento de 45 mm e diâmetro pré cortado de 45 mm. Características Adicionais: sistema de uma peça, com proteção que não permita contato com líquidos e/ou efluentes, cilindro de espuma suave e flexível, com filtro antiodor acoplado. Apresentação: acondicionados em caixa com 10 unidades, embalados individualmente.	Unidade	450	5.400
16	871 SES	390 MV	OBTURADOR PARA COLOSTOMIA ADULTO 1 PEÇA COMPRIMENTO 35 MM, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: proteção e oclusão do estoma. Material: oclisor de estoma com base adesiva e protetora de pele em resina sintética, composta de carboximetilcelulose sódica, associada à gelatina e/ou pectina e cilindro de espuma de poliuretano de cerdas abertas comprimidas por película hidrossolúvel. Tamanho/Capacidade: cilindro de espuma com comprimento de 35 mm e diâmetro pré cortado de 45 mm. Características Adicionais: sistema de uma peça, com proteção que não permita	Unidade	700	8.400

			contato com líquidos e/ou efluentes, cilindro de espuma suave e flexível, com filtro antidor acoplado. Apresentação: acondicionados em caixa com 10 unidades, embalados individualmente.			
17	91758 SES	469 MV	PLACA PROTETORA DE PELE PERIESTOMA 15 CM x 15 CM, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: Proteção da pele, absorção de secreções e exsudato. Material: placa com barreira protetora de pele em resina sintética composta de carboximetilcelulose sódica, dióxido de titânio, estireno-isopreno-estireno (SIS), gelatina e/ou pectina. Características Adicionais: placa auto adesiva, elástica, fina, não estéril. Unidade de Estoque: unidade (UN). Apresentação: embalagens individuais acondicionadas em caixa.	Unidade	417	5.004
18	890 SES	547 MV	PROTETOR DE ESTOMA ADULTO, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: proteção do estoma e absorção de efluentes. Material: protetor plástico, com base adesiva e protetora de em resina sintética, composta de carboximetilcelulose, gelatina e/ou pectina. Tamanho/Capacidade: diâmetro recortável entre 19 mm a 50 mm. Características Adicionais: protetor absorvente, macio, opaco, atóxico, hipoalergênico, filtro antidor acoplado com proteção que não permita contato com líquidos e/ou efluentes. Apresentação: caixa com 30 unidades, embaladas individualmente.	Unidade	834	10.008
19	894 SES	584 MV	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA COLOSTOMIA, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: irrigação e controle da eliminação intestinal. Material: Kit composto de: 1 (uma) Bolsa irrigadora plástica para reservatório líquido. 1(um) Cone/colo tip, anatômico de silicone, compatível com a abertura do estoma, flexível, suave, confortável e removível; 2 (duas) Mangas de Irrigação - Confeccionadas em plástico antidor, transparente e drenável; 1 (um) Suporte de cinto - Confeccionado em PVC, flexível, aro compatível com a manga de irrigação. Tamanho/Conteúdo: Bolsa/irrigador com capacidade volumétrica até 2.000 ml com graduação em ml. Mangas de irrigação de comprimento mínimo de 80 cm, flange/aro, uma de 50 mm e uma de 60	Unidade	34	408

			<p>mm, 1 (um) Suporte de cinto tamanho da flange/aro compatível com as mangas de irrigação. Características Adicionais: Bolsa/irrigador para líquido graduada em ml, que favoreça a visualização e leitura do nível da água, com alça transparente para fixação de suporte, condutor de fluxo com regulador integrado, suave, de fácil manuseio, que permita controle do fluxo de líquido e entrada de ar. Cone removível e que favoreça a higienização. Manga de Irrigação com abertura na parte inferior com clip incorporado, que possa proporcionar vedação segura e abertura na parte inferior, não estéril. Apresentação: acondicionado em caixa contendo 1 kit completo.</p>			
20	91753 SES	568 MV	<p>BOLSA PARA ESTOMIA ADULTO OPACA, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: drenagem de fezes para portadores de estomia intestinal. Material: bolsa com barreira protetora em resina sintética composta de carboximetilcelulose sódica associada à gelatina e/ou pectina, protegida por invólucro plástico silencioso, resistente e que não desprenda facilmente do conjunto. Saco coletor opaco e drenável, composto por duas películas plásticas, antiodor, atóxica, silenciosas, macias, hipoalergênica com selagem de alta resistência nas bordas, assegurando a integridade do saco e tela protetora não aderente, resistente e que não desprenda facilmente do conjunto. Tamanho/Capacidade: saco coletor com comprimento e largura mínima de 20 cm e 12 cm respectivamente e barreira protetora com diâmetro recortável entre 15 mm a 70 mm. Características Adicionais: Bolsa com sistema de uma peça, com filtro antiodor acoplado, com proteção que não permita contato com líquidos e/ou efluentes, acompanhada de no mínimo 1(um) clamp para cada 10 bolsas, resistente, com pontas que não provoque lesão ao paciente, que permita perfeito fechamento da área de drenagem, sem o extravasamento de efluentes, favorecendo o manuseio e higienização da mesma, não estéril. Apresentação: acondicionadas em caixas com 10 unidades e com no mínimo 1 clamp para cada 10 bolsas.</p>	Unidade	1.000	12.000

2.2. Os materiais deverão ter rótulos e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990; Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

2.2.1. Validade mínima dos materiais de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver autorização do HB;

2.2.2. Os materiais deverão possuir Registro na ANVISA.

O valor total estimado para contratação é de **R\$ 3.378.062,86** (três milhões, trezentos e setenta e oito mil sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES

3.1. A Seleção de Fornecedores, oriunda do presente Ato Convocatório, reger-se-á nos termos dos Artigos Art. 6º, I, III e Art. 14, (hipóteses) Incisos I, II e III e § único do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

4.1. A Seleção de Fornecedores será realizada através da modalidade Mercado Digital, mediante publicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores e em jornal diário de grande circulação local, dos avisos contendo o resumo do instrumento convocatório e indicação do local onde os interessados poderão ler e obter os textos integrais.

4.2. Recomenda-se verificar o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77 de 25 de abril de 2019 e disponível no sítio eletrônico deste Instituto, [www.igesdf.org.br](http://www.igesdf.org.br).

4.3. Conforme previsto no Art. 49 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, a Lei 8.666/93 e demais leis ou normativos Federais ou Distritais de licitações e contratos públicos **não se aplicam**, nem de forma complementar ou subsidiária, ao processo de contratações do IGESDF.

### 5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao Ato Convocatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser enviados ao IGESDF, até o 3º (terceiro) dia útil antes da do dia da abertura da sessão da Seleção de Fornecedores.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao IGESDF, podendo ser enviados **preferencialmente pela plataforma Publinexo** ou por meio do correio eletrônico [compras.materiais@igesdf.org.br](mailto:compras.materiais@igesdf.org.br), identificando no campo assunto o respectivo número do Ato Convocatório.

5.3. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

5.4. As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão respondidas por meio de correio eletrônico.

5.5. Qualquer modificação no Ato Convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6. Não serão acolhidos os pedidos de esclarecimentos e recursos apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1.

### 6. DA CONDUÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. A Seleção de Fornecedores será afeto a uma comissão, observando-se o estabelecido no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Ato Convocatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado no objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Ato Convocatório e seus anexos.

7.2. O IGESDF disponibilizará no seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores cadastro de fornecedores, para pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar de Seleções de Fornecedores ou de contratações do IGESDF.

7.3. É obrigatória a leitura deste Ato Convocatório, bem como do Elemento Técnico - Anexo I deste Ato Convocatório, onde constam todas as informações detalhadas do objeto, bem como as obrigações do fornecedor.

7.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

I - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo IGESDF;

II - Dirigente ou empregado do IGESDF;

III - Servidor público detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, que possa ter conflito de interesse com a entidade;

IV - Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas elencadas nos incisos II e III;

V - Pessoas jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos incisos II e III tenham participação societária.

Parágrafo único. Entende-se por participação societária a participação individual direta como acionista ou sócio, nos 12 meses anteriores, respectivamente, superior a 0,3% (três décimos por cento) no capital social de sociedade por ações ou outras modalidades que admitam acionista, ou superior a 2% (dois por cento) no capital social de sociedade limitada ou outras modalidades empresariais;

VI - Demais hipóteses de vedação previstas pelo Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF.

7.5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma empresa na presente Seleção de Fornecedores.

7.6. Cada fornecedor apresentará somente uma proposta de acordo com as exigências deste Ato Convocatório e seus anexos.

7.7. O fornecedor arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta seja física e/ou eletrônica, independentemente do resultado da Seleção de Fornecedores.

7.8. A participação na Seleção de Fornecedores implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

## 8. CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Seleção de Fornecedores na modalidade Mercado Digital deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico Publinexo para a geração do login e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a empresa, sendo, pessoal e intransferível, devendo ser mantida, sob sigilo, absoluto.

8.2. A plataforma Publinexo Público pode ser acessada através do endereço eletrônico: [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com).

8.3. O cadastro na plataforma Publinexo, bem como o acesso é totalmente gratuito.

8.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8.5. O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IGESDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O cadastramento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da empresa ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Seleção de Fornecedores, Mercado Digital do IGESDF.

## 9. CADASTRO DAS PROPOSTAS

9.1. O participante deverá cadastrar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado no item 1.2 - Anexo II, deste Ato Convocatório, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1. Não será aceito a participação de duas ou mais empresas que contenham os mesmos sócios e/ou representantes legais.

9.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com) nos campos específicos para login e senha.

9.3. O encaminhamento da proposta implica no integral conhecimento e atendimento às exigências previstas no Ato Convocatório e seus anexos.

9.4. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5. É obrigação do participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. As propostas deverão ser cadastradas no **valor por lote item**.

9.7. Encerrado o prazo para recebimento de propostas, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo.

9.8. Como requisito para a participação a empresa deverá manifestar, sob as penas da lei, por meio de declaração expressa, que as informações da sua proposta comercial são verdadeiras.

## 10. PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A proposta comercial deverá ser elaborada e cadastrada por meio do endereço eletrônico [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com) e deverá conter obrigatoriamente:

- a) Preço por item e total expresso em R\$ (Reais);
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

10.2. A proposta de preços terá que conter as seguintes informações:

- a) Papel timbrado da empresa, razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefones fixo e celular e endereço eletrônico do fornecedor;
- b) Nome completo do(s) representante(s) legal(is) e dados (CPF/RG/CNH/email/telefone);
- c) Modalidade e número do Ato Convocatório;
- d) Prazo para entrega dos equipamentos;
- e) Marca/modelo e garantia do objeto;
- f) Número do código do produto, forma de apresentação, nome comercial, fabricante, procedência e o número do registro da ANVISA;

- g) Garantia/Validade do Objeto;
- h) Quantitativo, especificação clara, completa e detalhada do (s) objeto (s) a ser (em) fornecido (s), conforme Elemento Técnico - Anexo I deste Ato Convocatório;
- i) Valor total da proposta, expresso em R\$ (Reais), com discriminação do preço unitário;
- j) Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da assinatura;
- k) Dados bancários informando o nome do banco e o código, o número da agência e o número da conta corrente;
- l) No valor proposto deverá ser englobado todas as despesas relativas ao objeto proposto para contratação, incluindo os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, despesas administrativas e encargos fiscais sociais e financeiros e todos os demais custos relativos às obrigações vinculadas ao cumprimento do objeto.
- m) Após a apresentação da proposta escrita, a empresa participante não poderá alegar preço inexequível.
- n) A apresentação de proposta implicará em plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos;
- o) Prevalecerão no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos;
- p) Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e o preço total de cada item não poderá conter mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor global do item e/ou lote deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado;
- q) Os preços unitários que resultarem em dízima periódica (permitido máximo de quatro casas decimais) deverão ser adequados, devendo sempre o valor total do lote obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do item e/ou lote ofertado na disputa eletrônica.

10.3. O valor proposto deverá ser elaborado com a inclusão de todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta modalidade.

10.4. Os materiais cotados deverão atender na íntegra a descrição apresentada no Elemento Técnico - Anexo I deste Ato Convocatório.

## 11. DA SESSÃO PÚBLICA DO MERCADO DIGITAL

11.1. A abertura da Seleção de Fornecedores dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados no item 1.2 - Anexo II, deste Ato Convocatório, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os itens correspondentes, disputados um a um ou de forma simultânea.

11.2. **Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e a (s) participante (s) ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).**

11.3. É obrigação do participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Ato Convocatório, forem

omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## 12. **DOS LANCES**

12.1. Os fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma.

12.2. Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado.

12.3. Aberta a etapa competitiva será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.

12.4. A cada lance ofertado, o fornecedor será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.5. Os lances ofertados serão no **menor preço por item**, com no máximo quatro casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

12.6. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

12.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

12.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.

12.9. Durante a fase de lances o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

12.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico as participantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.12. A negociação poderá ser feita com as demais participantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

12.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro convocará o fornecedor, respeitando a ordem de classificação, para enviar documento digital por meio de funcionalidade disponível no sistema, com prazo razoável estabelecido pelo pregoeiro no ato da solicitação, sob pena, de não aceitação da proposta.

12.14. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da Seleção de Fornecedores.

## 13. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.1. Após parecer técnico, o julgamento do critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço por item**.

13.2. Concluída a classificação das propostas, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com os participantes, visando à redução dos preços.

13.3. **A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar terá que ANEXAR a proposta e a documentação de habilitação completa adequada ao último lance/negociação, no prazo a ser**

**estabelecido pelo pregoeiro (sob pena de desclassificação em caso de descumprimento) EXCLUSIVAMENTE por meio da opção “anexo proposta” do sistema Publinexo. Em casos justificáveis, o prazo poderá ser estendido.**

13.4. Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do Ato Convocatório, o IGESDF examinará as ofertas subsequentes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, passando para a fase de habilitação.

13.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

#### **14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1. No prazo estabelecido pelo pregoeiro (item 13.3), o fornecedor vencedor terá que **ANEXAR EXCLUSIVAMENTE** por meio da opção “anexo proposta” do sistema Publinexo a proposta e as documentações de habilitação completa adequada ao último lance/negociação, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

14.2. Quando necessário, o IGESDF solicitará o envio da proposta via e-mail.

#### **15. AMOSTRAS E PROSPECTOS**

15.1. Caso seja necessário, o IGESDF poderá solicitar demonstração do(s) produto(s) ou catálogos/prospectos ao Fornecedor vencedor, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s).

15.1.1. No caso de solicitação de amostras, o prazo para a entrega será de até 5 (cinco) dias úteis, salvo prazo superior em casos justificáveis e escusáveis.

15.1.2. O IGESDF convocará o fornecedor para entregar amostra dos produtos ofertados para teste, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

15.2. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

15.3. As amostras deverão ser entregues no Núcleo de Compras ou Engenharia Clínica do IGESDF na **UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**, no endereço SIA TRECHO 17 RUA 06 LOTE 115, Brasília – DF, CEP: 71.200-216, no horário de 09:00 às 12 :00 horas e 14:00 às 17:00 horas

15.4. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por chat, e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF.

15.5. A(s) amostra(s) poderá ser avaliada por comissão pré-estabelecida para aprovação do material.

15.6. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

15.7. Após a demonstração, o fornecedor será sinalizado para recolher a amostra no mesmo local de entrega em até 3 (três) dias.

#### **16. IDENTIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS**

16.1. Em caso de solicitação, as amostras terão que estar identificadas ou etiquetadas individualmente, interna e externamente, obedecendo o seguinte modelo:

<b>Nº do Mercado Digital:</b>	<b>149/2020</b>
<b>Nº do Lote/item</b>	<b>xxx</b>

<b>Razão Social da Empresa:</b>	<b>xxxxxxxxxx</b>
<b>Contato do Fornecedor:</b>	<b>(xx) xxxx-xxxx</b>
<b>Setor Responsável</b>	<b>Núcleo de Compras de Insumos</b>
<b>A/C do Comprador Responsável:</b>	<b>xxxxxxxxxxxxxxxx</b>

16.2. As amostras que forem recepcionadas e não estiverem devidamente identificadas poderão ser desconsideradas, bem como descartadas ou destinadas para fins diversos sem ônus ao IGESDF.

16.3. Uma vez que as amostras não estiverem devidamente identificadas poderão acarretar na desclassificação do participante.

## 17. **DA HABILITAÇÃO**

17.1. Será solicitada documentação de pré-habilitação somente ao(s) concorrente(s) classificado(s) em primeiro colocado, através do recurso disponível na plataforma Publinexo para verificar o atendimento das condições de habilitação. **O fornecedor que não enviar a documentação no prazo a contar da solicitação do pregoeiro (item 13.3) SERÁ DESCLASSIFICADO.**

17.1.1. Para fins de habilitação ao certame, a (s) empresa (s) deverá (ao) satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade trabalhista e outras exigências complementares contidas neste Ato Convocatório.

17.1.2. O IGESDF poderá solicitar documentação complementar caso seja necessário e conveniente à habilitação do fornecedor.

17.2. O fornecedor terá que apresentar os documentos a seguir relacionados:

### 17.2.1. **Referentes à regularidade fiscal e trabalhista, as empresas terão que apresentar:**

- a) CNPJ - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- c) CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) TCU - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Art. 192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica
- f) União - Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- g) CNDT - Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- h) FGTS - Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- i) Certidão Negativa de Regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal da sede do fornecedor.

j) Em alternativa aos itens anteriores (**e, f, g, h e i**), a empresa participante poderá apresentar certificado digital atualizado junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

**17.2.2. Referentes à habilitação jurídica, as empresas terão que apresentar:**

- a) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- b) No caso de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- d) No caso de sociedades por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- e) No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

**17.2.3. Quanto à representação, deve ser observado:**

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame.
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- c) O representante legal constante na procuração, assim como o (s) sócio (s) outorgante (s) dever (ao) apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro).
- d) A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste Ato Convocatório.

**17.2.4. Referente à habilitação técnica, a(s) empresa(s) terá(ão) que apresentar:**

- a) Registro do produto junto a ANVISA. A interessada deverá indicar o número do registro do produto junto a ANVISA, preferencialmente com 13

dígitos. O registro deve estar dentro do prazo de vigência, que será averiguado no site da ANVISA ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)). Em situações em que o registro exigido não esteja devidamente atualizado no site da ANVISA será solicitada publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão). Será também aceito, protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto;

b) Cópia da notificação divulgada no site da ANVISA (RDC nº 199, de 26/10/06), caso o item cotado seja um medicamento de notificação simplificada;

c) Para facilitar a análise dos comprovantes de regularidade do registro do produto cotado junto ao Ministério da Saúde, o fornecedor deverá indicar em cada item o respectivo registro na ANVISA ou dispensa de registro na proposta.

d) Ficará a cargo do Fornecedor, provar que o produto objeto do Ato Convocatório não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

e) **Alvará Sanitário** ou **Licença Sanitária / Licença de Funcionamento**, expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital de acordo com a sede do fornecedor.

f) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

g) Apresentar Certidão de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, de acordo com a Lei nº 9.782/99, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância, do Ministério da Saúde de todos os itens solicitados.

h) Em caso de Isenção do Certidão de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, apresentar a respectiva RDC.

17.3. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste Ato Convocatório.

## 18. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela participante via sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo pregoeiro. O sistema aceitará a intenção do fornecedor em interpor recurso nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

18.2. Os interessados que manifestaram e motivaram a intenção de interpor recurso apresentarão memoriais, dirigidos ao subscritor do Ato Convocatório, podendo fazer através do ambiente do sistema eletrônico no site [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com), no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados imediatamente ao término do prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação motivada da intenção de interpor recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente ao término do prazo do recorrente.

18.3. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso.

18.5. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado no item/lote, encaminhando o processo para homologação para autoridade superior.

## 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da Seleção de Fornecedores, terá o adjudicatário o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para fazer o *download*, assinar, fazer o *upload* no sistema eletrônico e encaminhar ao Núcleo de Formalização do IGESDF, 02 (duas) vias originais da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

19.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao IGESDF promover as negociações junto aos fornecedores. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IGESDF, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas deste artigo será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

19.5. A recusa injustificada do fornecedor em cumprir as obrigações assumidas ensejará a aplicação das penalidades cabíveis.

19.6. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada, no máximo uma vez, por igual período, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

19.7. O Registro de Preços não importa direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

19.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Elemento Técnico - Anexo I, deste Ato Convocatório com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## 20. DO TERMO DE CONTRATO, ATA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a declaração definitiva de vencedor, o participante será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

20.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, ata ou instrumento equivalente.

20.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 15, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

20.4. No caso de contrato ou instrumento equivalente, a prorrogação será de acordo com o artigo 29, parágrafo único do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

20.4.1. **O fornecedor adjudicatário deverá providenciar seu cadastro de usuário externo na plataforma SEI, conforme anexo III deste Ato Convocatório, a fim de dar celeridade os trâmites processuais.**

20.5. Previamente à contratação, o IGESDF realizará consulta ao SICAF/CEIS/TCU para identificar eventual proibição da empresa adjudicatária de contratar com o poder público.

20.6. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, por meio do Sistema SEI (Cadastramento de Usuário Externo SEI - Anexo III deste Ato Convocatório) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Ato Convocatório e seus anexos.

20.7. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrada e aceita pelo IGESDF.

20.8. A pedido do IGESDF, o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, poderá ser assinado fisicamente com encaminhamento de 02 (duas) vias originais ao Núcleo de Formalização do IGESDF.

20.9. Alternativamente à convocação para comparecer perante o IGESDF para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, o IGESDF poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.10. Antes da assinatura do Ata, a Administração realizará consulta online ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

20.11. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no contrato.

## 21. **DA GARANTIA TÉCNICA**

21.1. A garantia técnica está prevista no Elemento Técnico - Anexo I deste Ato Convocatório, conforme o item 5.

## 22. **VIGÊNCIA**

22.1. A vigência está prevista no Elemento Técnico - Anexo I deste Ato Convocatório, conforme o item 11.

## 23. **TREINAMENTO**

23.1. O treinamento está previsto no Elemento Técnico - Anexo I deste Ato Convocatório, conforme o item 12.

## 24. **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

24.1. As condições de entrega estão previstas no Elemento Técnico - Anexo I deste Ato Convocatório, conforme o item 09.

## 25. **DA FISCALIZAÇÃO**

25.1. A fiscalização será realizada em total observância ao disposto no Elemento Técnico - Anexo I deste Ato Convocatório, conforme o item 15.

## 26. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

26.1. As obrigações da Contratante estão previstas no Elemento Técnico - Anexo I deste Ato Convocatório, conforme o item 14.

## 27. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

27.1. As obrigações da Contratada estão previstas no Elemento Técnico - Anexo I deste Ato Convocatório, conforme o item 13.

## 28. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

28.1. As condições de pagamento estão previstas no Elemento Técnico - Anexo I deste Ato Convocatório, conforme o item 16.

## 29. **DAS PENALIDADES**

29.1. As penalidades estão previstas no Elemento Técnico - Anexo I deste Ato Convocatório, conforme item 17.

## 30. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

30.1. Poderá o IGESDF revogar o presente Ato Convocatório, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

30.2. O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

30.3. O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Ato Convocatório, bem como no fornecimento/execução do objeto da presente Seleção de Fornecedores. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Seleção de Fornecedores que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.4. É facultado ao IGESDF, em qualquer fase da Seleção de Fornecedores, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

30.5. O fornecedor intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo IGESDF, sob pena de desclassificação/inabilitação.

30.6. O não atendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

30.7. As normas que disciplinam este Ato Convocatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores, desde que não comprometam os interesses do IGESDF, a finalidade e a segurança da contratação.

30.8. As decisões referentes a este processo de Seleção de Fornecedores poderão ser comunicadas aos interessados/participantes via sistema eletrônico, e-mail ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, outros meios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF.

30.9. A tolerância do IGESDF com qualquer atraso ou inadimplência por parte da contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

30.10. A contratação do objeto do presente Ato Convocatório, será tratado como contratação autônoma e independente para todos os fins de direito.

30.11. Os casos não previstos neste Ato Convocatório serão decididos pela autoridade competente do IGESDF.

30.12. A participação do fornecedor nesta Seleção de Fornecedores implica em aceitação de todos os termos deste Ato Convocatório.

30.13. O fornecedor deverá manter seus dados sempre atualizados em todos os canais disponíveis de comunicação.

30.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor e/ou do detentor, sujeitando-o as penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no contrato.

30.15. Em casos de divergências entre as especificações constantes neste Ato Convocatório e as registradas na plataforma Publinexo prevalecerão às informações do Ato Convocatório e seus anexos.

30.16. Ressalta-se que o objeto deverá ser fornecido pela contratada tão logo quando forem solicitados pela contratante.

30.17. Os funcionários designados como Supervisores, contarão com o apoio dos servidores e funcionários do IGESDF, no que couber.

30.18. Qualquer omissão ou demais esclarecimentos ficarão a cargo do executor do contrato por intermédio da área técnica responsável.

30.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Ato Convocatório será o da circunscrição judiciária de Brasília-DF.

### 31. **ANEXOS**

31.1. Faz parte integrante do presente Ato Convocatório o anexo a seguir listado:

Anexo I	Elemento Técnico 098/2019 - Anexo I - ID 34214209
Anexo II	Cronograma de participação
Anexo III	Cadastro e Acesso ao Usuário Externo SEI - ID 44422897

### 32. **LOCAL E DATA**

21/05/2021

Brasília, DF

### **IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**ERICK LIMA RODRIGUES**

Especialista em Compras e Contratos

### **APROVAÇÃO PELA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**FELIPE DE PAIVA FREITAS**

Chefe do Núcleo de Compras de Insumos

**MARCO AURÉLIO GONÇALVES DORNAS DE ALMEIDA**

Gerente de Compras

## AUTORIZAÇÃO DO PRESENTE ATO CONVOCATÓRIO:

**JOSÉ MENEZES NETO**

Gerente Geral de Administração



Documento assinado eletronicamente por **ERICK LIMA RODRIGUES - Matr.0000021-1, Comprador(a) Especializado(a)**, em 21/05/2021, às 15:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE DE PAIVA FREITAS - Matr. 0000382-6, Chefe do Núcleo de Compras de Insumos**, em 23/05/2021, às 23:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURELIO GONCALVES DORNAS DE ALMEIDA-Matr.:00009840, Gerente de Compras**, em 08/06/2021, às 11:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MENEZES NETO - Matr.0001000-0, Gerente Geral de Administração**, em 09/06/2021, às 19:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=62418818)  
verificador= **62418818** código CRC= **166EAD72**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 72.502-100 - DF

35508746